Lei nº 004/80

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a majorar os Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

PUBLICADA
EM 10-05-80

Evaristo Ambrósio Gozzoni, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, No Uso de suas Atribuições Que Lhe Conferem as Leis em Vigor,

FAZ SABER:

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, E Ele, Prefeito Municipal, Sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar os Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais de Jaguapitã, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e de Cargos de Provimento em Comissão, em até 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1980.

Artigo 2º.- Os acréscimos relativos aos meses, cujas remunerações já foram pagas, serão incorporados à Folha de Pagamento do primeiro mês posterior à data da vigência desta Lei.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 1980.

Evaristo Ambrósio Gozzoni.
Prefeito Municipal